

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.421 - DE 19 DE JUNHO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento de parte do crédito da municipalidade uma fração de terreno com a superfície de 9,60 m<sup>2</sup>, atingida pela abertura da rua Getúlio Vargas nesta cidade.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento de parte do crédito da municipalidade montenegrina, decorrente de obras de infraestrutura, no valor de 18 OTNs, compensando-se com o débito desta municipalidade, equivalente a 2,6 OTNs, referente ao valor de uma fração de terreno com a superfície de 9,60 m<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ CARLOS DA SILVA, sita na rua Getúlio Vargas nº 1420, nesta cidade, atingida pela abertura da referida rua, devendo o proprietário recolher aos cofres municipais a diferença dos valores acima descritos e que corresponde a 15,4 OTNs.

Art. 2º - Pela presente compensação entre débitos e créditos, dão-se as partes plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de junho de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -